



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	1
Administração Indireta	2
Editais	3
Final	4

DECRETOS

DECRETO Nº 6.724, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Proíbe aulas presenciais de Ensino Superior nas Entidades Públicas e Privadas pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de devido planejamento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP durante o exercício de 2021, embasado no princípio Constitucional da eficiência, assim como da publicidade;

CONSIDERANDO a situação de emergência da saúde pública no Município de São João da Boa Vista/SP, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam proibidas as aulas presenciais de ensino superior das entidades públicas e privadas pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (19.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.570, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados que, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Estudos Tarifários de São João da Boa Vista para estudar as solicitações de reajuste de tarifa do serviço de transporte coletivo urbano do município, bem como da tarifa por hora ou corrida dos veículos de aluguel (taxis) para transporte de passageiros:

JOSÉ FERNANDO BRUNO
GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
JOSÉ ROBERTO FELIPE
JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO

Art. 2º - A Comissão ora constituída, orientada pelo seu Presidente, apresentará à Prefeita, dentro do prazo que for estabelecido em documento específico, relatório contendo a manifestação de seus membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 10.858, de 24 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

OBSERVAÇÃO:
Republicada devido a incorreções

Antônio Liberato de Lima
Assessor

PORTARIA Nº 13.591, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais

Considerando o DESPACHO DEE/Nº 31/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Portaria nº 12.294, de 01 de julho de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Membro Titular - Hélio Correa da Fonseca Filho por JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA PELLEGRINI, Diretor do Departamento de Cultura.

Membro Suplente – Carlos Augusto Castilho por HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO.

Membro Titular – Julio Luis de Almeida Lino por ERICO MITSUO CARDOSO MORITA.

Membro Suplente – DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA.

Art. 2º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 12.294, de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Designar a Sra. ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA e a Sra. CAROLINA MASCARO VIEIRA, para exercerem, respectivamente, as funções de 1ª Secretária e 2ª Secretária do CONDEPHIC, visando

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

a coordenação de seus trabalhos”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (16.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.593, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004, e suas alterações constantes da Lei nº 1.910, de 26 de setembro de 2.006 e o Decreto nº 5.260, de 01 de outubro de 2.015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista:

RUBERVAL FRACARI, Membro Titular representante do Departamento de Engenharia, tendo como Suplente CAROLINA MASCARO VIEIRA; WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR, Membro Titular representante do Setor de Topografia, tendo como Suplente JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA; LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Membro Titular representante do Departamento de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, tendo como Suplente DOUGLAS DANIEL LOPES;

HERIVELTO CARLOS CALDAS MOREIRA, Membro Titular, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, tendo como Suplente DIÓGENES APOENA MOREIRA, Suplente;

LUÍS CARLOS RAMOS RODRIGUES, Membro Titular, representante da Câmara Municipal, tendo como Suplente LEANDRO CORTEZANO GUIMARÃES; MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI, Membro Titular representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como Suplente SÉRGIO GOMES MICHELAZZO;

RAFAELA BENEVIDES FERREIRA MACHADO, Membro Titular, representante da 37ª Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), tendo como Suplente JULIANA MARQUES BORSARI;

ALEXSANDER ESTEFANO BUENO DE LIMA, Membro Titular, representante de Grupos Ecológicos, tendo como Suplente MARCO ANTONIO DE SOUZA;

PETERSON GARCIA ZENUN, Membro Titular, representante da Vigilância Sanitária, tendo como suplente SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA;

JAMES GALVANE JUNIOR, Membro Titular, representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, tendo como Suplente JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA;

MARCIO LAZARO MATIELO, representante de Concessionária de Serviço Público (Rápido Sumaré Ltda.), tendo como suplente MARLLEN GUIMARÃES SIMÕES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (17.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Extrato de Contrato

Convênio 008/2018 TA 007/2021

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório para os alunos do Curso de Medicina.

Aditamento: Condições atividades de preceptoria e valor

Prazo: 07/02/2021 a 06/08/2021

Valor: R\$ 181.894,80

Assinatura: 29/01/2021

Contrato nº 001/2021

Contratada: ESSENCIAL ELEVADORES LTDA ME

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores do prédio do UNIFAE

Prazo: 04/02/2021 a 03/02/2023

Valor: R\$ 9.360,00

Assinatura: 03/02/2021

Contrato nº 002/2021

Contratada: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A/B e E, assim definidos pelas Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, e eventuais coletas extras.

Prazo: 03/03/2021 a 02/03/2022

Valor: R\$ 2.388,00

Assinatura: 05/02/2021

Contrato nº 003/2021

Contratada: PREVICLIN AERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, com realização de oficina de desenvolvimento de docentes do Curso de Medicina do UNIFAE

Prazo: 08/02/2021 a 07/09/2021

Valor: R\$ 119.900,00

Assinatura: 08/02/2021

Contrato nº 004/2021

Contratada: CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL EIRELI

Objeto: Serviços de segurança privada, desarmada com apoio de ronda motorizada nas Unidades do UNIFAE

Prazo: 01/03/2021 a 28/02/2022

Valor: R\$ 819.874,68

Assinatura: 08/02/2021

Contrato nº 003/2020 TA 001/2021

Contratada: Guilherme Henrique Tumiski Santos

Objeto: Manutenção de caráter preventivo, revisão de parâmetros e manutenção corretiva de microscópios.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 28/01/2021 a 27/04/2021

Valor: R\$ 1.107,20

Assinatura: 27/01/2021

Contrato nº 032-2019 TA 003/2021

Contratada: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada com apoio de rondas motorizadas, na Unidades do UNIFAE.

Aditamento: Prazo

Prazo: 05/02/2021 a 28/02/2021

Valor: R\$ 59.904,98

Assinatura: 04/02/2021

Rescisão do Contrato nº 024/2020

Contratada: INSTITUTO GOV LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecer locação/cessão e direito de uso de sistema/software não customizável, em espaço virtual para a publicidade, execução e prestação de contas das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assinatura: 05/02/2021

Contrato nº 029-2018 TA 03-2021

Contratada: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, serviços de instalação com fornecimento de sistema eletromagnético anti pombos (através do sistema LH 120 ou similar técnico) e limpeza de caixas d'água.

Aditamento: Prazo

Prazo: 15/02/2021 a 14/06/2021

Valor: R\$ 21.438,23

Assinatura: 12/02/2021

São João da Boa Vista, 19 de fevereiro de 2021

Alex Cândido de Oliveira

Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
 e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

LAUDAS 005/2021

PUBLIQUE-SE

Proc. 1992/21 – Paulo Roberto Valente Massuia
 Rua Octávio Parreira, 180 – Jd. Das Paineiras – SJBV/SP,
 Em 15/02/2021, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa
 nº 4392/AD, no valor de R\$ 500,00 (Oitocentos reais).
 Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 2276/21 – Leandro Alves Moreira
 Rua Bernardino Galhardi, 90 – Jd. Serra da Paulista – SJBV/SP,
 Em 15/02/2021, foi deferido o recurso referente ao AI 12895/AL, o pro-
 cesso 2276/21, será arquivado, não havendo providencias adicionais no
 momento.
 Arquite-se.

São João da Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2021

Fernando César Anastácio
 Chefe do Setor de Vigilância Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
 e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

LAUDAS 006/2021

PUBLIQUE-SE

Proc. 2278/21 – Jardim das Colinas Agropecuária Ltda
 Rua Menaldo Rodrigues, 109, Sl 05 – Jd. Luzitânia – São Paulo/SP,
 Em 17/02/2021, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa
 nº 4393/AD, no valor de R\$ 950,86 (Novecentos e cinquenta reais e oi-
 tenta e seis centavos).
 Publique-se

São João da Boa Vista, 22 de Fevereiro de 2021

Fernando César Anastácio
 Chefe do Setor de Vigilância Ambiental



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Estado de São Paulo

EDITAL CMAS Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de
 suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de
 março de 2015 e alterações, INSTITUI através deste ato, o processo
 eleitoral relativo ao biênio 2020/2022 para preenchimento de vagas exis-
 tentes dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho
 Municipal de Assistência Social do Município de São João da Boa Vista e
 CONVOCA os interessados a participarem de Assembleia de Eleição
 especialmente convocada por este edital que será publicado no Jornal
 Oficial do Município.

As vacâncias existentes são:

Representantes de Usuários:

02 (duas) vagas para titular e respectivos suplentes.

Representantes de profissionais da área:

01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente.

Representantes de prestadores de serviço da área:

01 (uma) vaga para suplente.

A Assembleia será realizada no dia 18 de março de 2021, às 09h00min,
 no Teatro da Estação das Artes João Roberto (Beto) Simões, situado na
 Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, neste município.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do
 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

São João da Boa Vista, 18 de fevereiro de 2021.

Mayson Henrique da Silva
 Presidente do CMAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 17/02/2021.

RAZÃO SOCIAL: LUIS OTAVIO DA SILVA JUSI MEI
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MACHADO, 266 - CENTRO
 ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
 MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNPJ: 32.519.208/0001-08 CMC 26066

PROCESSO: 8720/2020 TIPO 16

Notificamos V. Sª que seu processo de abertura de empresa nº 8720/
 2020 encontra-se junto ao Setor de Fiscalização Tributária, aguardando
 o seu comparecimento no horário das 12h30 às 16h30 para regularizar
 multa de abertura retroativa – art. 276, I, do CTM – R\$ 540,64 (quinhentos
 e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Concedemos um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta
 para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo es-
 tabelecido sujeitará a lavratura do Auto de Imposição de Multa.

Atenciosamente,

Mariana Dota Aulicino
 Fiscal de Tributos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

OC Nº 863900801002021OC00009

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/03/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E PÃES, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00010

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/03/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
 (GLP), com entrega parcelada.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal
 Deodoro, nº 313, Centro- São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>



EDITAL Nº 01/2021**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
ÁRVORE INDUZIDA À MORTE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa. O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 266,96 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
JOSÉ LUIS RODRIGUES LORETTE / 12 - 11 - 221 / 1.067,85 / 13/2020;

MARCELO DE PAULA

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2021**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPOSITO E DESCARTE
IRREGULAR DE MATERIAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa. O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital.

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / PLACA VEÍCULO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
JOÃO BATISTA DOS REIS / EIL2E85 / 31/2020 / 1.473,78;

MARCELO DE PAULA

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2021**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do

mês subsequente ao da data da publicação deste Edital; A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
LUIS ANTONIO DOTTA / 30 - 06 - 43 / 144/2020 / 982,23;;
IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 33 - 10 - 06 / 145/2020 / 5.026,42;
ELIZABETH MARIA CAMPEDELLI / 19 - 16 - 40 / 146/2020 / 473,13.

MARCELO DE PAULA

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2021**NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:
ETEVALDO NOGUEIRA DA SILVA / 08 - 27 - 301 / 147/2020;

MARCELO DE PAULA

Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

FINAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 9:00 horas na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2020.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas pertinentes.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156**Sua linha direta com a Prefeitura**

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
 3º QUADRIMESTRE DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.953.742,29	28.737.131,70	30.042.238,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.953.742,29	28.737.131,70	30.042.238,45
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.053.482,12	6.942.179,17	8.720.766,68
Internos	8.053.482,12	6.942.179,17	8.720.766,68
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	22.900.260,17	21.794.952,53	21.321.471,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	22.900.260,17	21.794.952,53	21.321.471,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71.875.534,99	123.652.400,96	96.677.285,65
Disponibilidade de Caixa	71.575.395,25	123.376.884,77	95.818.561,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.605.862,44	123.382.160,19	112.373.573,60
(-) Restos a Pagar Processados	17.030.467,19	-5.275,42	-16.555.011,80
Demais Haveres Financeiros	300.139,74	275.516,19	858.723,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-40.921.792,70	-94.915.269,26	-66.635.047,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	327.633.962,33	344.712.624,16	350.569.159,91
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,45	8,34	8,56
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,49	-27,53	-19,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	393.160.754,80	413.655.148,99	420.682.991,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	353.844.679,32	372.289.634,09	378.614.692,70
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	1.060.526,79	2.949.737,45
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
 3º QUADRIMESTRE DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	30.133.213,47
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	214.233.335,78	214.061.106,14	198.604.842,72
Passivo Atuarial	214.233.335,78	214.061.106,14	198.604.842,72
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	193.768.023,22	181.660.051,80	168.870.764,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	309.720,03	3.405.196,00	7.272.808,70
Investimentos	198.054.962,37	178.254.855,80	166.793.120,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.596.659,18	0,00	-5.195.164,85
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	172.229,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	20.465.312,56	32.401.054,34	29.734.078,02

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
 Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
 Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
 Controle Interno



DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO OU NÃO DO ART. 42 DA LRF PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EXERCÍCIO DE 2020

Apuração por órgão do 1º ao 5º Bimestre do último ano de mandato	P. EXECUTIVO - PM	P. LEGISLATIVO - CM
Disponibilidade Financeira no final do período 31/10/2020	80.520.285,04	312.820,51
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período 31/10/2020	847.961,56	0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período 31/10/2020	14.440.644,92	32.562,61
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar 31/10/2020	51.226.032,31	54.067,18
(=) Liquidez do Período (superávit, déficit ou equilíbrio)	14.005.646,25	226.190,72
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar 31/10/2020	97.692.302,59	431.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar 31/10/2020	104.055.394,81	644.544,01
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar 31/10/2020	431.000,00	0,00
(=) Liquidez Projetada (superávit, déficit ou equilíbrio)	7.211.554,03	12.646,71

Apuração por órgão dos últimos 8 (oito) meses de mandato		
Disponibilidade Financeira em 30/04/2020	48.498.361,22	109.523,23
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04/2020	3.176.034,86	0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04/2020	18.583.195,95	3.838,88
(=) Disponibilidade Líquida em 30/04/2020	26.739.130,41	105.684,35

Apuração por órgão no 6º bimestre do último ano de mandato		
Disponibilidade Financeira em 31/12/2020	65.935.040,01	0,00
(-) Saldo de Restos a Pagar até 31/12/2020	38.300.163,61	0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12/2020	27.634.876,40	0,00
Comparação entre a disponibilidade líquida de 31/12/2020 e 30/04/2020 (Aumento/Diminuição em %)	3,35	-100,00

Observações: Por Chefe de Poder - PM e CM
Fonte: Balancete Isolado

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020			
RESTOS A PAGAR EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL	15.257.802,31	14.638.911,07	0,00	15.257.802,31	14.638.911,07	11.009.885,22	22.929.616,90	1.423.240,82	8.855.008,76	23.661.252,54
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	4.596.659,18	5.195.164,85	998,00	4.595.661,18	5.195.164,85	96.423,21	10.750,00	0,00	95.423,21	11.750,00
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	1.772.664,88	1.913.600,73	172,49	1.769.992,39	1.916.100,73	6.184.832,88	3.024.127,62	221.907,51	2.521.026,79	6.466.026,20
TOTAL (III) = (II)	21.627.126,37	21.747.676,65	1.170,49	21.623.455,88	21.750.176,65	17.291.141,31	25.964.494,52	1.645.148,33	11.471.458,76	30.139.028,74

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	RS	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	351.619.159,91	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	350.569.159,91	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	350.125.945,91	100,00
Despesas Totais com Pessoal	136.939.205,68	39,11
Limite Máximo (art. 20 LRF)	189.068.010,79	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	179.614.610,25	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-66.635.047,20	-19,01
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	420.682.991,89	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	77.356.215,18	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	2.950.963,08	0,84
Limite Legal(inc. 1, art. 7º Res. nº 43 Senado)	56.259.065,59	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	24.613.341,19	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

